

#COERÊNCIA
O EIXO DO DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO E MIGRAÇÕES

QUADRO DE AÇÃO PARA POLÍTICAS COERENTES



1. ENQUADRAMENTO

A mobilidade é uma **característica inerente à natureza humana** e as migrações não são uma questão recente, embora a globalização e interdependência mundial tenham conferido à governação e gestão deste fenómeno uma maior prioridade nas últimas décadas, colocando-o no centro das agendas políticas e internacionais. Existem **múltiplos fatores na sua raiz**, incluindo motivações pessoais e familiares, pobreza, procura de oportunidades económicas e de formação, conflitos, perseguições por fatores sociais ou políticos, desastres naturais e impactos ambientais, violações dos direitos humanos, discriminação associada a um grupo ou setor da população, entre outros. No caso dos deslocamentos forçados, as principais causas continuam a ser a guerra, os conflitos e a violência.

Facilitar a migração e a mobilidade das pessoas **de forma ordenada, segura, regular e responsável**, designadamente através da implementação de políticas de migração planeadas e bem geridas, é uma das metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Tal implica, necessariamente, um **reforço da cooperação, da responsabilização e da solidariedade internacional**. No entanto, persistem incoerências em todos os espaços geográficos e a todos os níveis: global, regional, nacional. A polarização em torno deste fenómeno tem contribuído para que a **Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD) seja cada vez mais difícil de assegurar nesta área temática**.

O **contributo das pessoas migrantes para o desenvolvimento sustentável e inclusivo, económico e social, quer dos países de origem quer dos países de acolhimento**, é consubstanciado por inúmeros estudos e evidências. Apesar do crescimento da desinformação, de narrativas estereotipadas e de retóricas xenófobas, as migrações não são primordialmente uma questão de segurança, mas sim de **direitos humanos**. Com efeito, as pessoas migrantes, deslocadas e refugiadas estão particularmente sujeitas a **fatores de vulnerabilidade** e a práticas discriminatórias, de exclusão e de violações de direitos humanos, incluindo por parte de redes criminosas e de tráfico, mas também na sua vida diária e participação política, económica e social nos países onde vivem e trabalham.

Naturalmente, os fenómenos de migração e deslocação forçada comportam também **desafios para as economias e sociedades**, já que uma maior diversidade implica mais riqueza mas também maior complexidade, gerando efeitos diversificados, nos mercados laborais, nos serviços essenciais, na coesão social, entre outros. As migrações não devem ser debatidas ou abordadas de forma isolada, mas antes consideradas no âmbito de um quadro mais vasto, nomeadamente do desenvolvimento sustentável, apoiando-se políticas, medidas e intervenções que se centrem na redução da pobreza, no combate às desigualdades e na construção de comunidades mais resilientes e sustentáveis.

Para potenciar as interligações positivas entre migrações e desenvolvimento, são fundamentais políticas públicas coerentes e articuladas, entre vários setores e intervenientes. Particularmente, medidas concretas e **políticas equilibradas e eficazes de acolhimento, integração e inclusão**, que permitam às pessoas migrantes realizarem plenamente o seu potencial, que protejam os seus direitos humanos e liberdades fundamentais independentemente do seu estatuto migratório, que garantam a não discriminação a todos os níveis e criem condições para a igualdade de direitos e deveres, que empoderem os migrantes e estimulem o seu contributo ativo para um desenvolvimento inclusivo e sustentado, nos países de acolhimento e de origem.

“Precisamos de um novo paradigma para as migrações, encaradas nem como um ‘problema a ser resolvido’ nem como uma ‘solução para os problemas’, mas como uma parte intrínseca de um processo mais abrangente de desenvolvimento e transformação social.”

Hein de Haas, Diretor do International Migration Institute e autor de “How Migration Really Works”

A prossecução de um desenvolvimento global mais justo, sustentável e inclusivo implica que as várias políticas setoriais – como é o caso das políticas migratórias, de segurança, comerciais, agrícolas e alimentares, entre outras – não prejudiquem os objetivos e esforços de erradicação da pobreza nos países mais vulneráveis, mas antes contribuam ativamente para a promoção do desenvolvimento a nível global, europeu, nacional e local.

Este é o princípio da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD), que é uma obrigação legal da União Europeia e dos seus Estados-Membros no âmbito dos tratados europeus, bem como um compromisso político e uma responsabilidade partilhada.

APRENDIZAGENS E PARTILHA DE EXPERIÊNCIAS:

Plataforma global M4D



Cursos online sobre Migrações & Desenvolvimento



2. DESFAZER MITOS E PERCEÇÕES COM FACTOS

Apesar de grande evolução na investigação sobre migrações, a maioria dos factos e do conhecimento científico sobre esta área, incluindo a sua relação com os processos de desenvolvimento, é ignorado devido à manipulação política e à polarização do debate público sobre este assunto. É fundamental desafiar os mitos existentes e contrariar perceções enviesadas através de factos e de informação fidedigna.

Migrações

A maioria das pessoas reside no país onde nasce: apenas 1 em cada 30 pessoas é migrante, representando **3,5% da população mundial**. Em 2022, existiam cerca de 281 milhões de migrantes internacionais.

Tanto na Europa como noutros continentes, **a maioria das migrações são intra-continentais**.

O **Mediterrâneo** continua a ser a rota migratória mais mortífera do mundo. Nos últimos 10 anos (de janeiro de 2015 a junho de 2024), quase 30 mil pessoas perderam a vida nesta rota.

Deslocamento forçado

O número de **pessoas em deslocamento forçado** atingiu **120 milhões** em maio de 2024, estando a crescer há doze anos consecutivos. Este número inclui deslocados internos (no seu próprio país, sendo mais de metade do número total: 68,3 milhões), refugiados e requerentes de asilo (que atravessaram uma fronteira internacional) e apátridas. Cerca de 40% das pessoas deslocadas são crianças.

O número de **pessoas refugiadas** atingiu **43,4 milhões** no final de 2023, tendo triplicado na última década. Os maiores grupos são provenientes do Afeganistão e da Síria (6,4 milhões cada), da Venezuela (6,1 milhões) e da Ucrânia (6 milhões), para além dos cerca de 6 milhões de palestinianos sob mandato da UNRWA (Nações Unidas).

A maioria das pessoas em deslocamento forçado procuram refúgio noutra região do seu país ou **nos países vizinhos**. O Sudão é o país com maior número de deslocados internos. Os países com mais refugiados são vizinhos, ou da mesma região, de países em guerra. Isto significa que **75% de todas as pessoas refugiadas estão em países de rendimento baixo ou médio**.

União Europeia

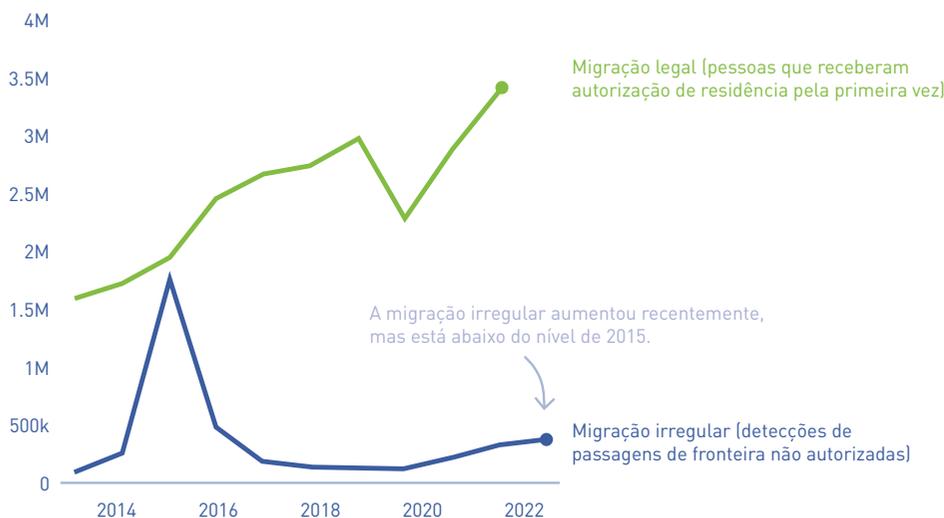
Existem cerca de 27,3 milhões de cidadãos de países terceiros a residir na UE. Numa população de 448,8 milhões, isto representa **6,1% da população total residente**.

Em 2022, cerca de 5,1 milhões de pessoas entraram no espaço comunitário, um aumento substancial - em comparação com 2,4 milhões em 2021 -, devido ao número de refugiados provenientes da Ucrânia.

Os países com maior proporção de população nascida no estrangeiro (UE e não-UE) são o **Luxemburgo** (50,4%), Malta (28,3%) e Chipre (22,7%). Em termos absolutos, a **Alemanha** (16,5 milhões de pessoas), a França (8,9 milhões) e a Espanha (8,2 milhões) são os países com maior número de pessoas residentes nascidas no estrangeiro.

A Europa é também um continente de **emigração**: 2,5 milhões de pessoas emigraram da Europa em 2022, quer para ir para outro lugar do mundo (1,12 milhões), quer para mudar de país dentro da UE (1,4 milhões). **13,7 milhões de pessoas na Europa são cidadãos europeus que vivem noutro Estado-membro da UE**.

A **maioria da imigração na UE é regular**. As entradas irregulares representam uma pequena fração da migração no espaço europeu.



Nota: As detecções de passagens de fronteira não autorizadas podem duplicar a contagem de pessoas que atravessam as fronteiras várias vezes.

Fontes: Eurostat; Frontex.

Em 2022, foram emitidas na UE quase 3,4 milhões de primeiras autorizações de residência, sendo a maior parte por motivos de trabalho e motivos familiares. Quanto aos pedidos de asilo, a UE registou, em 2022, cerca de 1 milhão de requerentes de países terceiros, continuando a **Síria** e o **Afeganistão** a serem os principais países de origem, à semelhança dos últimos anos. A Alemanha, a Espanha, a França e a Itália representam **quase 3/4 do total dos pedidos de proteção internacional na UE**.

Em termos laborais, os cidadãos de países terceiros que trabalham em países da UE estão **sobre representados em setores económicos** específicos, como: Atividades de alojamento e restauração, Atividades administrativas e de serviços de apoio, como centros de atendimento, logística e distribuição, Trabalho doméstico e Construção. **Os serviços essenciais empregam sobretudo imigrantes**, o que significa que a Europa não precisa apenas de imigrantes altamente qualificados, mas com vários níveis de competências, para funções e setores diversificados.

Fontes: [World Migration Report 2024](#), OIM; [Missing Migrants Project](#), OIM/Nações Unidas; [Global Trends – Forced Displacement in 2023 e dados 2024](#), ACNUR, Nações Unidas; União Europeia: [Eurostat](#), [Frontex](#), [Council of Foreign Relations](#).

FERRAMENTAS
PARA MUDAR AS NARRATIVAS:



3. INTERLIGAÇÕES COERENTES

As migrações contribuem de forma decisiva para os processos de desenvolvimento económico e social dos países de todos os níveis de rendimento, em todo o mundo, de origem e de destino. Ao impulsionar um crescimento económico inclusivo, enriquecer o tecido social e cultural, equilibrar os desafios demográficos, e impulsionar a inovação a nível institucional e das políticas, as migrações são um motor da prosperidade e do desenvolvimento, do nível global ao local.

Muitos países do mundo são simultaneamente de origem e destino das migrações, como é o caso de Portugal. As políticas que apoiam a integração e empoderamento dos migrantes são cruciais para que estes realizem o seu potencial e para maximizar estas ligações positivas. Só assim será possível mobilizar todos os cidadãos – nacionais e migrantes – para a construção de um futuro comum, no qual todos/as tenham o seu lugar, papel e valor intrínseco.

Benefícios económicos



Benefícios para as pessoas migrantes: A emigração representa, para muitas pessoas, famílias e comunidades, a melhor e mais importante oportunidade de melhoria das condições de vida, de garantia de meios de subsistência e de aumento dos rendimentos. Muitas pessoas migrantes fogem à fome e à pobreza extrema, que constituem uma violação dos direitos humanos, não devendo ser esquecido que todos devem ter oportunidade de uma vida digna. No caso de deslocamento forçado, os deslocados e refugiados não têm outra opção, sendo a fuga à guerra, à perseguição ou aos desastres naturais uma questão de sobrevivência e de segurança humana básica.



Crescimento económico: Nos países de acolhimento, estima-se que cada aumento de 1% na população imigrante de um país represente, a longo prazo, um crescimento de 2% no seu rendimento per capita. Nos Estados Unidos, por exemplo, e apesar da polarização política, o crescimento da imigração está associado a uma recuperação económica mais forte e rápida após a pandemia. Nos países de origem, quer as remessas enviadas, quer o regresso de migrantes após uma experiência de migração contribuem para a redução da pobreza, o crescimento inclusivo e melhoria do desenvolvimento local. **Sendo pouco mais de 3% da população mundial, os migrantes têm gerado anualmente quase 10% do Produto Interno Bruto (PIB) global.** Estima-se que a existência de melhores políticas e resultados de integração poderia aumentar o contributo dos migrantes para as economias em 1 bilhão de USD por ano.



No mercado de trabalho: As pessoas migrantes preenchem frequentemente necessidades dos mercados de trabalho dos países onde residem e colmatam a grande falta de mão-de-obra em funções qualificadas e não-qualificadas, em setores como a agricultura e pescas, a construção e obras públicas, os cuidados de apoio social e de saúde, a preparação de alimentos e os transportes, sendo essenciais para sustentar indústrias em crescimento e para o desenvolvimento económico, incluindo a nível regional e local. Ao desempenharem estas funções, contribuem para a produtividade e eficiência do mercado de trabalho nos países de acolhimento. **A maioria das economias avançadas enfrenta escassez de mão-de-obra e a atratividade de pessoas migrantes para o mercado de trabalho deve fazer parte das estratégias de desenvolvimento de todos os países.**



Empreendedorismo e inovação: Muitos migrantes iniciam e desenvolvem os seus próprios negócios, criando emprego e contribuindo para o dinamismo da economia nos países de acolhimento. Trazendo diversas perspetivas e experiências, tendo competências técnicas e profissionais diversas, podem levar ao desenvolvimento de novos produtos, serviços e modelos de negócio, bem como gerar investimentos e comércio, com um **contributo importante para a inovação e para a competitividade.**



Remessas: Os emigrantes enviam uma proporção significativa dos seus rendimentos para os países de origem, sendo essas remessas muito importantes para o bem-estar das suas famílias e comunidades, ajudando a prover meios de subsistência e a reduzir a pobreza, e comportar custos com educação e saúde, a gerar poupanças e investimento. **Em muitos países em desenvolvimento, as remessas dos emigrantes são a principal fonte externa de financiamento do seu desenvolvimento**, sendo também a mais estável e resiliente, o que é especialmente importante em tempos de incerteza e crise económica. Globalmente, o valor das remessas dos migrantes é quase o triplo da ajuda ao desenvolvimento, e ultrapassam em muito os fluxos de investimento direto externo nos países de rendimento baixo. Em 2023, atingiram \$669 mil milhões USD, sendo os países que recebem mais remessas a Índia, o México e a China, mas os países onde o peso das remessas no PIB é considerável são tipicamente economias mais pobres e vulneráveis. As perspetivas de inflação e de fraco crescimento nas economias avançadas, para os próximos anos, suscitam alguma preocupação sobre os rendimentos das pessoas migrantes. O custo médio de envio das remessas continua elevado (6,2%) mais do dobro da meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (meta ODS 10.c - 3%), para que estes fluxos cheguem efetivamente às pessoas.



Vantagens demográficas e equilíbrio das contas públicas. Em muitos países desenvolvidos, o declínio das taxas de fertilidade e o envelhecimento das populações apresenta sérios desafios económicos e sociais. **A imigração ajuda a compensar os saldos demográficos e a expandir a população ativa** (uma vez que a maior parte da migração é laboral, de pessoas em idade ativa), o que resulta num maior equilíbrio das contas públicas, uma vez que aumentam as receitas fiscais e aliviam a pressão sobre os sistemas de segurança social, que é considerável em países mais envelhecidos. O dinamismo conferido pelo aumento de população mais jovem é importante para o desenvolvimento económico e social a vários níveis.

Benefícios sociais e culturais



Transferência de conhecimento e competências: Os emigrantes adquirem novas competências e conhecimento, que aplicam nos países de acolhimento e que podem também transferir para os países de origem quando regressam, contribuindo para o desenvolvimento local, para os sistemas educativos, para os serviços públicos e para as empresas. **As pessoas migrantes, particularmente os estudantes e os envolvidos em áreas académicas e científicas, contribuem para o avanço do conhecimento e da tecnologia, nos países de origem e de destino, em benefício de toda a sociedade.**



Desenvolvimento Humano: Os fluxos de competências (*brain drain / brain gain*) variam muito consoante o investimento dos países na educação e formação dos seus nacionais, a capacidade de atração de profissionais e técnicos de outros países, os incentivos para o retorno dos jovens que estudaram no exterior, entre outras. **A tomada de medidas que incentivem a migração circular e temporária (p. ex. para estudar) e as vias legais de migração laboral**, incluindo medidas para aumentar a cooperação sobre o acesso e portabilidade dos benefícios adquiridos, melhorar o reconhecimento de qualificações, graus de ensino e competências estrangeiras, diminuir os custos de contratação de migrantes, entre outras, de acordo com as circunstâncias e legislação nacionais, **são impulsionadoras do desenvolvimento do capital humano.**



Redes sociais da diáspora: Os migrantes constituem uma ponte entre os países de origem e de destino, uma vez que estabelecem redes transnacionais e comunidades que facilitam o comércio, o investimento, a troca de experiências e de conhecimento entre estes países, para além de serem verdadeiros embaixadores culturais. Existem hoje mais de 200 mil organizações de migrantes e da **diáspora. Os migrantes que mantêm laços com os países de origem podem também atuar como promotores da resolução de conflitos, da consolidação da paz e da estabilidade** através dessas redes transnacionais e de intervenção cívica.



Riqueza e diversidade cultural: As migrações introduzem novas práticas culturais, línguas, gastronomia, tradições diversas nos países de acolhimento, enriquecendo o tecido cultural e criando ambientes multiculturais que estimulam a criatividade e até a produtividade. **A exposição a culturas diferentes e a formas de pensar diversas, com o aumento das competências interculturais na população, aumenta as capacidades de resolução de problemas e impulsiona a inovação.**



Direitos humanos e políticas públicas: A presença de migrantes pode levar os países de acolhimento a melhorarem as suas políticas de integração, inclusão social, não-discriminação, combate à pobreza e exclusão, identificação e combate a violações dos direitos humanos, e impulsionar outras reformas a nível legislativo e social que beneficiam não apenas as pessoas migrantes e deslocadas, mas todos os residentes em determinado país, e particularmente os grupos mais vulneráveis na sociedade.



Solidariedade e cooperação: O multiculturalismo e a diversidade social e cultural estimulam o diálogo nas comunidades, as relações sociais e a cooperação, contribuindo para um menor desconhecimento do “outro” e conseqüentemente para maior empatia e solidariedade. A nível internacional, **as migrações requerem diálogo e cooperação internacional, potencialmente promovendo relações bilaterais e multilaterais para a sua governação, gestão e resolução de desafios associados.**

O outro lado da moeda: as pessoas migrantes estão mais desprotegidas e em maior vulnerabilidade

As pessoas migrantes na União Europeia têm maiores taxas de pobreza e exclusão social, face aos cidadãos nacionais, particularmente os provenientes de países extracomunitários. Têm também maior precariedade laboral e menores salários médios, muitos trabalhando em funções temporárias e/ou sazonais e tendo menor acesso à proteção social. Para além dos direitos laborais, têm dificuldades acrescidas no acesso a outros direitos, como à saúde, à educação e à habitação, e são alvos potenciais de discriminação com base étnico-racial ou em função da nacionalidade. As que se encontram em situação irregular são mais vulneráveis e enfrentam limitações para reivindicar os seus direitos. A imigração suscita também questões sobre a integração social (p. ex. língüísticas) que devem ser devidamente trabalhadas em interação com as várias comunidades. É por isso que as pessoas migrantes devem ser objeto de atenção especial das políticas públicas e do apoio aos grupos sociais mais vulneráveis, sendo este um elemento fundamental do combate às desigualdades.

Vídeo: Interligações Migrações
& Desenvolvimento (Banco Mundial)



Como melhorar os programas e políticas
de integração (Conselho da Europa)



E em Portugal?

Mitos versus Factos: Argumentos coerentes

Portugal regista uma forte emigração e a diáspora tem um papel importante no desenvolvimento.

É hoje o país europeu que, proporcionalmente, tem maior número de emigrantes e o oitavo em todo o mundo. No total, mais de 2 milhões de portugueses residem noutros países e cerca de 30% dos jovens entre os 15 e os 39 anos, nascidos no país, decidiram emigrar. Só em 2023, o país recebeu quase 4 mil milhões de euros em remessas dos emigrantes, o valor mais elevado de sempre, mais de metade provenientes de França e da Suíça – sendo o 17º país do mundo que recebe mais fluxos financeiros dos seus emigrantes.

Portugal está entre os países da Europa Ocidental com menos imigrantes e apenas 7,5% da população que vive em Portugal é estrangeira. Embora o número de estrangeiros residentes tenha vindo a aumentar nos últimos anos, Portugal mantém-se como um dos países em que estes assumem menor peso no total da população (18º lugar nos 27 países da UE). Ainda assim, é dos países onde se verifica uma maior distância entre a percepção do volume da imigração na sociedade e a realidade efetiva. Segundo os Eurobarómetros da UE, e embora tenha evoluído negativamente nos últimos anos, a percepção dos portugueses continua a considerar a imigração mais como uma oportunidade do que como um problema.

“Os imigrantes tiram trabalho aos portugueses”

“Os imigrantes são uma sobrecarga financeira”

“Os imigrantes estão a invadir-nos”

“Os imigrantes não contribuem para o nosso país”

“Os imigrantes aumentam a criminalidade e a insegurança”

As pessoas imigrantes são importantes do ponto de vista demográfico. Analisando a pirâmide etária, 61% dos estrangeiros residentes em Portugal tem entre 20 e 49 anos, enquanto apenas 35% dos portugueses está nessa faixa etária. A população portuguesa é a uma das mais envelhecidas do mundo, com 190 idosos por cada 100 jovens. Assim, a entrada de imigrantes permite compensar o saldo natural negativo do país, contrariando a diminuição da população, e reforça as camadas jovens e férteis, atenuando o envelhecimento demográfico.

As pessoas imigrantes contribuem de forma decisiva para a economia portuguesa. Estando maioritariamente na faixa etária da população ativa, os trabalhadores estrangeiros estão inseridos no mercado laboral e têm uma taxa de atividade superior à dos portugueses (77%, em comparação com 58%). A imigração em Portugal é essencialmente laboral, verificando-se que muitos imigrantes criam o seu próprio emprego e contribuem com a sua iniciativa empresarial para a geração de mais empregos, estimulando a economia nacional. Sem imigração, alguns setores e atividades do mercado de trabalho português entrariam em colapso: para além de ajudarem a colmatar a falta de mão-de-obra, estão mais representados nos serviços essenciais, nos grupos profissionais de base e ocupam postos de trabalho menos qualificados, mais exigentes e ariscados, tendendo a concentrar-se em setores menos procurados pelos portugueses. Estão também sujeitos a maior precariedade laboral e auferem salários mais baixos.

As pessoas imigrantes contribuem muito mais do que recebem em prestações sociais. O saldo entre as contribuições dos estrangeiros para a Segurança Social e as prestações de que beneficiam é, há várias décadas, bastante positivo e favorável para as contas públicas nacionais. Esse saldo tem vindo a crescer consecutivamente, passando de 968 milhões de euros em 2021 para 1604 milhões em 2022 e quase 2200 milhões em 2023, a favor do Estado português. Os imigrantes não só não desgastam o sistema de segurança social, como ajudam a contribuir para a sua sustentabilidade: os estrangeiros têm maior proporção de contribuintes por cada 100 residentes

que os nacionais (87 versus 48), e menor proporção de beneficiários de prestações sociais por cada 100 contribuintes que os nacionais (38 versus 79), dependendo menos dos apoios sociais do que os cidadãos portugueses.

Não existe correlação entre aumento da imigração e da insegurança ou criminalidade. O número de reclusos estrangeiros em Portugal tem diminuído na média dos últimos anos, quer em valores absolutos (eram 2295 em 2016, e 1900 em 2022), quer relativos (o número de reclusos estrangeiros em proporção ao número total diminuiu 3,8% na última década), mostrando que o aumento da imigração não se associa a uma maior criminalidade e existindo dados que sugerem exatamente o contrário. Por contraponto, tem havido um aumento da criminalidade contra as pessoas imigrantes. Portugal continua a ser reconhecido como um dos países mais seguros do mundo, ocupando a sétima posição no Índice de Paz Global de 2024.



4. PRINCIPAIS QUADROS DE POLÍTICA EXISTENTES

As obrigações do direito internacional e os direitos humanos consagrados salientam a não discriminação e a dignidade inerente de todos os seres humanos, o que sustenta o direito das pessoas migrantes a serem tratados com respeito e justiça, independentemente do seu estatuto migratório. O direito internacional também estabelece obrigações robustas para a proteção das pessoas migrantes em geral e, particularmente, para requerentes de asilo e refugiados. À medida que os fenômenos migratórios se tornam mais complexos, a evolução do discurso sobre migrações procura um equilíbrio entre a soberania dos Estados e o direito das pessoas a deslocarem-se em busca de segurança, de melhores oportunidades e condições de vida. Destacam-se aqui alguns dos **quadros legais a nível global, europeu e nacional, que interligam migrações, direitos humanos e desenvolvimento sustentável**:

Global

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948)

Art.º 13: 1. Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado; 2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país. | Art.º 14: 1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países. | Art.º 15: 1. Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade; 2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

- **Convenção de Genebra, relativa ao estatuto dos refugiados** (1951) e Protocolo (1967)

Define os direitos das pessoas refugiadas e as obrigações legais dos Estados na sua proteção. Estabelece que as pessoas têm direito a procurar asilo noutros países, em caso de guerra ou perseguição, e que as pessoas refugiadas não podem ser obrigadas a retornar a países onde enfrentem ameaças à sua vida ou liberdades fundamentais (princípio de “não repulsão”). O seu Protocolo atualiza as disposições de proteção perante novas situações geradoras de conflitos e perseguições. Embora a Convenção seja juridicamente vinculativa, não existe um órgão que monitorize o seu cumprimento.

- **Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional**, contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea (2000)

- **Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias** (entrada em vigor em 2003) - não assinada por Portugal e Estados Membros da UE

- **Pacto Global para a Migração segura, ordenada e regular** (2018)

Fornece o primeiro quadro integrado de cooperação internacional, ainda que juridicamente não vinculativo, em matéria de migração. Baseia-se em 10 princípios orientadores que promovem uma visão centrada nas pessoas, a cooperação internacional, o desenvolvimento sustentável e o respeito pelos direitos humanos, envolvendo todos os níveis da Administração e da sociedade civil. Estes princípios são refletidos nos seus 23 objetivos, que são implementados pelos Estados signatários através de planos nacionais. **Vários países europeus não apoiam o Pacto.** O **Pacto Global das Nações Unidas sobre Refugiados** (2018) define um enquadramento para uma partilha de responsabilidades mais previsível e equitativa, reconhecendo que a cooperação internacional é essencial para gerar benefícios para os refugiados e as comunidades que os acolhem.

- Outros instrumentos de proteção internacional dos trabalhadores migrantes – Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente **Convenção n.º 97** e **Convenção n.º 143**.

- **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**

Salienta o impacto das crises humanitárias e da deslocação forçada das populações nos resultados de desenvolvimento. Apela ao empoderamento dos grupos vulneráveis como refugiados, deslocados internos e migrantes, incluindo o acesso de todos a oportunidades de aprendizagem, formação e educação ao longo da vida, bem como à erradicação do trabalho forçado e do tráfico humano. Reconhece o contributo positivo dos migrantes para o crescimento sustentável e o desenvolvimento inclusivo em várias áreas.



ODS 10 – Reduzir as Desigualdades (metas 10.7 e 10.c)

União Europeia

- **Carta dos Direitos Fundamentais da UE** – art.º 18 (direito de asilo) e 19 (Proteção em caso de afastamento, expulsão ou extradição) e 21 (não-discriminação)
- **Tratado sobre o Funcionamento da UE** – art.º 78 (asilo), 79 e 80 (imigração), e art.º 208 (cooperação para o desenvolvimento e coerência das políticas)
- **Consenso Europeu para o Desenvolvimento** (2017) – pontos 39 a 42.
- **Estratégia para o combate ao tráfico de seres humanos** (2021-2025)
- **Pacto Europeu sobre Migração e Asilo** (2024)
Pretende definir uma resposta europeia mais abrangente e coordenada aos desafios das migrações, incluindo vários instrumentos legislativos e estando construído em torno de 4 pilares: fronteiras externas seguras; procedimentos rápidos e eficientes; um sistema assente na solidariedade e partilha de responsabilidade; integrar as migrações nas parcerias internacionais.



Portugal

- **Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações** (RCM n.º 141/2019)
- **Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025** (RCM n.º 101/2021)
- **Acordo sobre a Mobilidade** entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) (2021) + Acordos bilaterais (p. ex. Índia em 2021, Marrocos em 2022)
- **Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030** (RCM 121/2022)

Promove a concertação e as sinergias dos vários quadros setoriais de política com os objetivos de desenvolvimento, designadamente no âmbito da igualdade e não discriminação, da segurança e das migrações, designadamente através da promoção ativa da CPD. Uma das prioridades definidas inclui uma atenção especial aos fatores de vulnerabilidade de migrantes e deslocados forçados, bem como incentivando medidas que concretizem o seu papel positivo no desenvolvimento dos países de origem, trânsito e destino.

Ferramenta interativa sobre Migrações
e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Relatório nacional voluntário de Portugal sobre
a implementação do Pacto Global para a Migração



5. TENDÊNCIAS E PRÁTICAS INCOERENTES NA UNIÃO EUROPEIA

No caso da União Europeia, existe uma incoerência das políticas migratórias **com os valores fundamentais** que pretende assegurar no plano interno e projetar no plano externo. As divisões entre os Estados Membros nesta matéria expressam o predomínio de uma abordagem de segurança em detrimento da abordagem humanitária e/ou de desenvolvimento.

As incoerências manifestam-se em tendências de criminalização crescente dos migrantes em situação irregular e das organizações que lhes prestam apoio, numa instrumentalização da ajuda ao desenvolvimento ao serviço da gestão migratória, numa abordagem de securitização das fronteiras a todo o custo e numa externalização da gestão das migrações que propicia violações do direito internacional, enquanto as vias legais e seguras não são devidamente promovidas, o que é **incoerente com as necessidades e interesses de desenvolvimento da própria UE**.

Estas tendências, que se têm vindo a reforçar após 2015, fazem com que, cada vez mais, sejam as políticas de desenvolvimento que estão ao serviço das políticas migratórias e não o contrário, o que vai **contra o princípio da CPD**.



A securitização das migrações, em detrimento do desenvolvimento e dos direitos humanos

O **enfoque na securitização passou a ser preponderante** na abordagem europeia às migrações, com as considerações estratégicas sobre a gestão das migrações a sobreporem-se à abordagem humanitária, de desenvolvimento socioeconómico e de cumprimento pleno do direito internacional na proteção das pessoas migrantes e refugiadas. A tentativa de construção de uma **“Europa fortaleza”** é demonstrada pelos grandes investimentos dos países europeus na implementação de controlos fronteiriços mais efetivos e sistemáticos, nomeadamente através de sistemas de informação e vigilância, para além da **militarização** e da construção de infraestruturas como **muros e vedações vigiadas**. É igualmente ilustrativo o forte reforço da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira – FRONTEX, em termos de mandato e de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, existindo suspeitas e **denúncias** sobre a colaboração ou conivência com abusos e violações dos direitos humanos, que têm levado a investigações por parte de instituições da UE, com conclusões que apontam para **falhas na sua atuação**.

Esta evolução securitária tem resultado em **violações do direito internacional**, incluindo casos de negação da prestação de auxílio no plano humanitário, de procedimentos que violam os direitos de asilo e dos refugiados (Convenção de Genebra), nomeadamente no que respeita a detenções arbitrárias e retorno forçado de migrantes, como os chamados **“pushbacks”** (que se tornaram prática regular em países como a Grécia e a Hungria), uso da força, detenções arbitrárias e utilização de centros de detenção sem condições dignas, o que tem levado a queixas por **crimes contra a humanidade**. A perceção das pessoas migrantes como uma ameaça manifesta-se, igualmente, no apoio à **militarização das fronteiras de países terceiros**, incluindo equipamentos e técnicas de vigilância, treino de forças militares e de segurança, e apoios para estruturas e procedimentos de contenção das migrações, particularmente a países africanos (Norte de África e Sahel).

Verifica-se uma **criminalização das pessoas migrantes e das organizações que lhes prestam assistência**. Nos últimos dois anos ([2022](#) e [2023](#)), mais de 200 pessoas enfrentaram acusações e [procedimentos judiciais](#) pela solidariedade para com pessoas migrantes, a maioria na Grécia e na Itália, e na maior parte dos casos por [salvarem ou ajudarem migrantes](#) em perigo no mar. Os defensores dos direitos humanos e várias organizações da sociedade civil têm também sido alvo de sanções administrativas e pressões diversas, incluindo atos violentos. O próprio ato de passar uma fronteira de forma irregular está a ser encarado como um crime, com um **número crescente de migrantes** a enfrentarem processos judiciais. Muitos são acusados de facilitação da migração, **incluindo crianças**. Saliente-se que a migração não é um crime e que estas tendências são um desrespeito pelo direito internacional, tal como consideram o [Conselho da Europa](#), o **[Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados](#)**, e a **[Agência Europeia para os Direitos Fundamentais](#)**.

Esta abordagem securitária significa, igualmente, a **limitação das vias legais, regulares e seguras** de migração para a UE, quer no caso dos [requerentes de asilo](#), quer na limitação de oportunidades de migração circular, esquemas de mobilidade laboral e temporária, de circulação de conhecimentos

e de competências, por parte de vários Estados Membros. A tendência de securitização sobrepõe-se a outros documentos estratégicos da UE como o **[Plano de Ação para a Integração e Inclusão](#)** (2021-2027) ou o **[Plano de Ação da UE Contra o Racismo](#)** (2020-2025), ambos importantes para os direitos das pessoas migrantes. Isto é particularmente incoerente tendo em conta as necessidades das economias europeias e os benefícios da expansão dessas vias regulares para o desenvolvimento.

Estas políticas têm igualmente o efeito de desviar as rotas migratórias de forma temporária e de empurrar migrantes e refugiados para alternativas mais arriscadas, sujeitando-os a situações de maior vulnerabilidade e colocando a sua vida em perigo. De forma indireta, a securitização acaba por **favorecer as redes de tráfico** e de introdução clandestina de migrantes, na medida em que estas se tornam a única opção para chegar à Europa. Dessa forma, as migrações têm-se tornado fonte de receitas importantes para redes de tráfico, pasadores, comerciantes locais, condutores e fornecedores de meios de transporte, e até funcionários públicos, principalmente em países de trânsito como a [Líbia](#).

A gestão migratória como condicionalidade da cooperação para o desenvolvimento

A UE tem vindo prosseguir uma CPD “ao contrário”, ou seja, é cada vez mais a política de desenvolvimento que deve cumprir os objetivos da política migratória, existindo vários exemplos de condicionalidade e instrumentalização da ajuda ao desenvolvimento em prol desses objetivos.

Esta **abordagem transacional das migrações** tem condicionado as relações com os países parceiros, resultando em vários exemplos em que a concessão de ajuda ao desenvolvimento está dependente de contrapartidas de retorno e readmissão de migrantes (condicionalidade negativa) ou em que a UE concede apoios ou financia projetos ou investimentos em troca de iniciativas ligadas à gestão migratória (condicionalidade positiva). Esta condicionalidade está a ser equacionado noutros instrumentos, como é o caso dos acordos e preferências comerciais e pode ter efeitos prejudiciais no desenvolvimento dos países, para além do potencial reforço de governos autoritários ou não democráticos. Por outro lado, o controlo de fronteiras e a contenção das migrações aparece, cada vez mais, como uma **prioridade central dos programas de desenvolvimento e cooperação**, particularmente com países africanos, existindo também um crescimento dos fundos da UE para a gestão migratória, seja na aplicação

do orçamento plurianual e no seu instrumento Europa Global, seja através de Fundos Fiduciários e outros financiamentos. Em vários destes fundos, utiliza-se o argumento de que a ajuda ao desenvolvimento contribui para reduzir os fluxos migratórios, o que não tem fundamentação científica. Além disso, as pessoas migrantes e deslocadas, em situação de grande vulnerabilidade, são crescentemente **utilizadas por vários países como “moeda de troca”** nas negociações e relações com a UE, quer para obter recursos financeiros quer como ameaça para prossecução de outros interesses, políticos ou económicos.

A interligação crescente entre a política migratória e política externa da UE pode suscitar diversos problemas e coloca em risco a manutenção do objetivo principal da política de desenvolvimento, que é a redução da pobreza. O desvio de fundos da ajuda ao desenvolvimento para a gestão migratória é especialmente preocupante tendo em conta a atual pressão sobre os orçamentos da ajuda nos países europeus e a escassez dos fundos disponíveis, que devem ser alinhados com as prioridades dos países parceiros e direcionados para o seu desenvolvimento sustentável.

O apoio da UE a violações dos direitos humanos em países terceiros

Nos últimos anos, assistimos a uma progressiva **externalização da política migratória** da UE, com uma tripla finalidade: reduzir a migração para a UE, transferir a segurança fronteiriça para lá das fronteiras da UE, e melhorar a eficiência do retorno e readmissão de migrantes. Três exemplos comprovam esta estratégia: o acordo UE-Turquia (assinado em 2016), o crescimento da cooperação com as autoridades líbias, e a proliferação de acordos com países terceiros. Existe, assim, uma transferência de responsabilidade pelas pessoas que procuram segurança na Europa para países que, frequentemente, não têm capacidade de assegurar essa proteção, que registam fraco desempenho na proteção dos Direitos Humanos e/ou têm governos autoritários ou desestruturados. **Tanto a Turquia como a Líbia não satisfazem os critérios** para um país terceiro seguro ou um primeiro país de asilo seguro, tal como previsto na legislação da UE, nem garantem a proteção que os refugiados beneficiam ao abrigo do direito internacional.

Só em 2023, fruto dos acordos e apoios concedidos pela UE à **guarda costeira líbia**, mais de 15 mil pessoas foram intercetadas no Mar Mediterrâneo e devolvidas à Líbia, onde se tem verificado tortura,

escravatura, abusos e maus-tratos contra requerentes de asilo e migrantes por parte de forças de segurança do Estado, com uma impunidade generalizada, conforme salientado por **relatórios da ONU**, por organizações como a **Amnistia Internacional** e os **Médicos sem Fronteiras**, para além de **reportado ao Tribunal Penal Internacional**. Para além dos retornos forçados, várias investigações jornalísticas apresentam **provas da conivência da FRONTEX com a guarda costeira líbia** em violações do direito internacional e existem **acusações sobre a colaboração da agência europeia com milícias** violentas na Líbia para impedir que mais migrantes cheguem às fronteiras da UE.

Para além desta estratégia se estar a revelar **inefcaz**, os **acordos com países terceiros**, como a **Tunísia, Egito, Mauritânia** ou **Marrocos** externalizam procedimentos de asilo e detenções para esses países, não garantindo a proteção das pessoas segundo o direito internacional. Os **financiamentos da UE têm sido utilizados para cometer violações** de direitos humanos das pessoas migrantes (p. ex. **abandono no deserto do Saara**), por vezes com a **cumplicidade dos países europeus**, o que também coloca em causa a retórica da UE sobre ator global de projeção de liberdades e valores fundamentais.

O crescimento do discurso de ódio e anti-imigração nos países europeus

O discurso anti-imigração tem sido especialmente veiculado pela **extrema-direita** nos países europeus, **capitalizando o descontentamento geral** dos cidadãos a nível económico e social e desempenhando o papel importante nos resultados eleitorais, o que contribui para o seu **alargamento aos partidos conservadores**. Os **partidos anti-imigração, nacionalistas, populistas e de extrema-direita têm crescente influência** quer nos governos dos países europeus (**Alemanha, Finlândia, França, Itália, Hungria, Países Baixos, Suécia**) quer nas instituições da UE, conforme comprovam os resultados das **eleições para o Parlamento Europeu** em 2024.

A normalização de **posições assumidamente xenófobas e o fomento do discurso de ódio**, frequentemente assentes em narrativas construídas com base na desinformação, na generalização e na manipulação das perceções sobre alguns grupos sociais, como os imigrantes e outras minorias, colocam o acento tónico na divisão artificial entre ‘nós’ versus ‘os outros’. A **“teoria da substituição”** é uma das narrativas falsas que se espalhou e que já incorpora a ideologia de Estado em países como a **Hungria**. As **motivações racistas e xenófobas**

são ainda mais evidentes quando se observa o **duplo critério** que permitiu a necessária solidariedade e apoio às pessoas refugiadas da guerra na Ucrânia, mas que renega um tratamento humano aos refugiados de outras proveniências, como o **Afeganistão** ou a **Síria**.

Estas narrativas influenciam as perceções sociais (e o seu afastamento dos factos e dados concretos) as quais, por seu turno, contribuem para posições e políticas mais restritivas e **discriminatórias**, visando a obtenção de ganhos eleitorais ou outros. Além disso, aumentam a **normalização da violência** e as violações dos direitos humanos, que coincidem com uma incapacidade de proteção efetiva das pessoas migrantes, e também **exacerbam tensões e polarizações e para ameaçam a coesão social**, não contribuindo em nada para o desenvolvimento das economias e sociedades europeias.



As possíveis incoerências do novo Pacto da UE sobre Migração e Asilo

A abordagem às migrações tem sido **um fator de divisão preponderante** entre os Estados Membros da UE nos últimos anos e essas divisões estiveram patentes ao longo das negociações e da aprovação do novo Pacto europeu (em maio de 2024), prevenindo-se que **continuem na sua implementação**. Para além de questões sobre a **eficácia e exequibilidade de implementação** plena do Pacto, este tem suscitado críticas e preocupações fundamentadas por parte de muitas organizações e redes¹, por priorizar a **eficiência dos controlos fronteiriços em detrimento de uma proteção e tratamento justo**. A UE aplica o direito internacional de forma seletiva, pois as disposições do novo Pacto não se aplicam às pessoas refugiadas da guerra na Ucrânia.

Por um lado, o Pacto, composto por vários atos legislativos, introduz um rastreio obrigatório antes da entrada e procedimentos fronteiriços mais rápidos, que envolvem a detenção de requerentes de asilo nas fronteiras externas da UE, incluindo **famílias com crianças**, em instalações equiparadas a estabelecimentos prisionais. Esta abordagem pode levar a **detenções prolongadas e arbitrarias**, incluindo a possibilidade de detenção de **menores**, em **violação dos direitos fundamentais**. A institucionalização dos “hotspots” e a ênfase nos **procedimentos rápidos de retorno** também pode **comprometer o rigor e a justiça das avaliações de asilo**, negando asilo a pessoas com necessidades legítimas de proteção, sendo obrigadas a regressar a situações perigosas.

Em termos práticos, é questionável que os mecanismos de monitorização consigam assegurar condições dignas e de respeito pelos direitos humanos em centros de detenção e no tratamento nas fronteiras, o que poderá aumentar a vulnerabilidade de grupos específicos, como as crianças e as vítimas de tráfico. Por outro lado, o Pacto **reforça a externalização** da política migratória, transferindo ainda mais os controlos fronteiriços para países terceiros com fraco desempenho de direitos humanos, forçando as pessoas migrantes a regressarem sem procedimentos de asilo adequados, e/ou sujeitando as pessoas a tratamento desumano e a várias violências à sua dignidade.

Além disso, o Pacto revela uma **falta de solidariedade efetiva**, pois apesar de incluir um mecanismo de redistribuição dos requerentes de asilo pelos Estados Membros, este não é suficientemente robusto para a realidade dos números, não assegura uma partilha de responsabilidades equitativa (continuando a deixar os países da “linha da frente” como a Grécia e Itália sujeitos a pressão desproporcional), e está assente em compromissos voluntários por parte dos Estados Membros, que se podem negar a receber essas pessoas, furtando-se às obrigações segundo o direito comunitário e internacional. A definição de um montante a pagar por cada refugiado que os países europeus não queiram receber (20 mil euros) vem colocar um preço em cada vida e pode ser considerado um atentado à dignidade humana.

¹ Entre estas, contam-se por exemplo [dezenas de organizações da sociedade civil](#), a [Amnistia Internacional](#), a [Human Rights Watch](#), [Médicos sem Fronteiras](#), [Cáritas](#), [Oxfam](#), o [European Council on Refugees and Exiles \(ECRE\)](#), mas também académicas e de investigação, como o [Migration Policy Institute](#) e outras como a [Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia](#).

6. CHECKLIST DE POLÍTICAS COERENTES

As sinergias entre migrações e desenvolvimento podem ser promovidas e impulsionadas por abordagens, políticas e medidas concretas, **maximizando o contributo positivo das migrações para processos de desenvolvimento equitativos, inclusivos e sustentáveis**, em todos os países.

Os Estados têm o direito de determinar sua própria política migratória e definir prioridades e requisitos nesse âmbito, mas têm de o fazer **em conformidade com o direito internacional e no respeito, proteção e cumprimento dos direitos humanos** de todas as pessoas migrantes, independentemente de sua situação migratória (o que inclui os princípios de não regressão e não discriminação).

Estes esforços exigem uma **ação coordenada e uma colaboração continuada entre vários intervenientes, setores e níveis de governação**, que permita criar um ambiente favorável para as pessoas migrantes, em benefício destas e de toda a sociedade.

Pilares de políticas coerentes

Proteção e não-discriminação

Garantias do respeito pelos direitos humanos e direitos internacionalmente consagrados das pessoas migrantes, deslocadas e refugiadas, incluindo a sanção efetiva de práticas violadoras desses direitos.

Inclusão e integração

Políticas ativas de valorização, inclusão e integração efetiva das pessoas migrantes nas sociedades de acolhimento, a nível social, económico, laboral, entre outros.

Contributo dos migrantes para o desenvolvimento

Medidas de incentivo e apoio ao contributo dos migrantes para as economias e sociedades nos países de acolhimento e de origem, estimulando a realização do seu pleno potencial.

Políticas e Medidas coerentes

No plano interno/nacional

- ✓ Empoderar os migrantes e as sociedades para a plena **inclusão e coesão social**. Combater **todas as formas de discriminação** na lei e na prática, designadamente promovendo um acesso inclusivo, equitativo e não-discriminatório das pessoas migrantes e refugiadas aos **serviços básicos**, particularmente educação (incluindo questões relacionadas com a língua), saúde e habitação. No quadro do combate às desigualdades, ter especial atenção às pessoas migrantes no âmbito dos apoios a grupos sociais vulneráveis, principalmente nos casos em que existem fatores múltiplos e interseccionais de discriminação e desigualdade (nacionalidade, género, etnia, etc.), em diálogo com associações de imigrantes e da sociedade civil.
- ✓ Investir no desenvolvimento humano e na participação plena das pessoas migrantes e refugiadas no **mercado de trabalho**, incluindo o desenvolvimento de competências e a aprendizagem contínua, a promoção do empreendedorismo (p. ex. financiamento, formação empresarial e programas de mentoria), o reconhecimento e acreditação de qualificações académicas e profissionais, a portabilidade de direitos sociais e a inclusão de pessoas migrantes e refugiadas nos sistemas de proteção social. Facilitar o recrutamento justo e ético e salvaguardar condições que garantam um **trabalho digno**, em respeito pelos direitos laborais e implementando uma fiscalização e sanção eficazes na violação desses direitos.
- ✓ Reforço das **vias legais e seguras** de migração, com maior disponibilidade e flexibilidade de vias para a migração regular (incluindo através de uma mobilidade flexível e acessível como migração circular e temporária, através da implementação de modelos de regularização de migrantes, etc.).
- ✓ Combate a **redes criminosas de exploração** das pessoas migrantes, incluindo a prevenção e combate ao tráfico de pessoas no contexto internacional da migração.

- ✓ Melhorar a **informação, formação e sensibilização** em todos os setores da sociedade. Implementar medidas robustas de combate à **xenofobia** e à **retórica anti-imigração**, promovendo uma narrativa pública baseada em evidências e desmontando mitos e percepções falsas sobre migrações, através da informação, conhecimento, educação, sensibilização, e interação entre comunidades para promover o entendimento e respeito mútuos. Investir na **formação e capacitação dos atores relevantes**, principalmente no setor público (na área da segurança, justiça, etc.), para uma abordagem adequada ao fenómeno das migrações e às pessoas migrantes e refugiadas.
- ✓ Criar condições para os migrantes e as diásporas contribuírem plenamente para o desenvolvimento sustentável em todos os países, de origem e de destino. Facilitar uma **transferência de remessas** mais rápida, segura e mais barata para os países de origem, para emigrantes e imigrantes, e estabelecer incentivos para o uso das remessas em investimentos com impacto no desenvolvimento (na educação, saúde, setor produtivo, negócios, etc.). Implementar medidas e programas promotores do **contributo valioso da diáspora** em termos sociais, económicos, culturais, incluindo o apoio a organizações e redes da diáspora para canalizarem as suas competências, conhecimentos e recursos em prol do desenvolvimento.



No plano da ação externa

- ✓ Contribuir para **salvar vidas e respeitar o direito humanitário** no tratamento das pessoas migrantes, independentemente do seu estatuto migratório, acima de quaisquer considerações ou interesses, garantindo que a **dignidade humana** é o pilar basilar de todas as políticas e práticas.
- ✓ Promover a **cooperação e diálogo a nível internacional, regional e bilateral**, para uma gestão coerente, equilibrada, colaborativa e ética dos fluxos migratórios.
- ✓ Implementar o **Pacto Global** para uma Migração Segura, Ordenada e Regular e do Pacto Global sobre Refugiados (2018), subscritos por Portugal nas Nações Unidas, incluindo através da execução do **Plano Nacional de Implementação** nesta matéria, e promovendo o envolvimento da sociedade civil a todos os níveis.
- ✓ **Monitorizar a implementação e os potenciais efeitos incoerentes do Pacto Europeu de Migração e Asilo**; continuar a defender, nas instâncias europeias, um sistema europeu comum de asilo **assente na solidariedade e na responsabilidade partilhada, justo, equitativo**, com procedimentos comuns e elevados padrões de proteção.
- ✓ Evitar a **instrumentalização da ajuda ao desenvolvimento para fins de gestão migratória**, assegurando que a erradicação da pobreza e o combate às desigualdades permanecem como o seu objetivo central, nas relações bilaterais e multilaterais, e incluindo no âmbito da Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030.
- ✓ Assegurar que os **acordos bilaterais e multilaterais subscritos no domínio das migrações e mobilidade**, incluindo parcerias para o desenvolvimento com os países de origem e trânsito, respeitam os princípios internacionais referidos e estimulam o contributo positivo das migrações para o desenvolvimento, facilitando a transferência de conhecimento e iniciativas com benefícios mútuos.

Ficha técnica:

Título: Desenvolvimento e Migrações: Quadro de Ação para Políticas Coerentes

Coordenação: Patrícia Magalhães Ferreira

Investigação/Redação: Patrícia Magalhães Ferreira

Design gráfico e paginação: Matrioska Design

Edição: FEC | Fundação Fé e Cooperação

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: Setembro de 2024

Copyright © FEC – Fundação Fé e Cooperação e IMVF - Instituto Marquês de Valle Flôr

www.fecongd.org/coerencia

Este paper foi produzido no âmbito do projeto Coerência - O Eixo do Desenvolvimento. As opiniões veiculadas no paper são da responsabilidade exclusiva da autora, não exprimindo posições institucionais nem vinculando qualquer instituição.

Este documento enquadra-se na produção de conhecimento e sensibilização sobre CPD, complementado por outros estudos e papers elaborados. Para uma análise mais aprofundada sobre esta temática, consultar o estudo [Desenvolvimento e Migrações: Contradições e tendências \(2021\)](#) e o website www.coerencia.pt

Porque defendemos a igualdade de género como um valor intrínseco aos Direitos Humanos, onde se lê “o” deve ler-se também “a” sempre que aplicável, de forma a garantir o respeito pela igualdade de género também na escrita. Pode copiar, fazer download ou imprimir os conteúdos desta publicação (utilize papel certificado ou reciclado). Pode utilizar trechos desta publicação nos seus documentos, apresentações, blogs e website desde que mencione a fonte.



#COERÊNCIA
O EIXO DO DESENVOLVIMENTO

UMA PARCERIA:



COFINANCIADO POR:

